DIGITALIZADO
EM: 14/08/19
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/11/61

PROJETO DE LEI Nº 197/61

ASSUNTO

Abre o crédito especial de cr$ 80.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Pierre Lima.

LEI Nº 1893 DE 11/12/61

DIOM Nº 2373 DE 18/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1893 DE 11 DE dezembro DE 1961

LEI

Abre um crédito especial Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir ao orçamento um crédito especial de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), como auxilio à construção de um busto em homenagem póstuma ao Profêssor Raimundo Gomes, antigo Diretor e Fundador da Faculdade de Farmácia e Odontologia, da Universidade do Ceará.

Parágrafo 1º - O auxilio de que trata o artigo 1º da presente Lei, terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1962.

Parágrafo 2º - A importancia de que trata o artigo 1º desta / Lei, deverá ser paga de uma só vez ao Presidente do Diretório Acadêmico Dr. Raimundo Gomes, da Faculdade de Farmacia e Odontologia / da Universidade do Ceará, ou a pessôa por êle devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 12 DE 1961.

Manuel Gurgel

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Vieira

À Comissão de Finanças

Em 14-11-61.

PROJETO DE LEI Nº 197/61.

Aprovado em 1a. discussão

Em 21/11/962

(PRESIDENTE)

Abre um crédito especial de 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão

Em 21/11/962

(PRESIDENTE)

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir ao orçamento um crédito especial de Cr$ 80,000,00 (oitenta mil cruzeiros), como auxílio a construção de um busto em homenágem póstuma ao Professor Raimundo Gomes, antigo Diretor e Fundador da Faculdade de Farmácia e Odontologia, da Universidade do Ceará.

Parágrafo 1º - O auxílio de que trata o Art. 1º deste presente ~~projeto de~~ Lei, terá vigência nêste e no exercício financeiro de 1962.

Parágrafo 2º - A importância de que trata o Art. 1º ~~o parágrafo 1º do presente projeto~~ de Lei, deverá ser pago de uma só vêz ao Presidente do Diretório Acadêmico Dr. Raimundo Gomes, da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade do Ceará, ou a pessôa por êle devidamente autorizada.

Art. 2º - O presente ~~projeto de~~ Lei ~~será transformado em Lei e~~ entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1962.

À Comissão de Redação Final

Em 21/11/962

(PRESIDENTE)

Pierre Lima - Vereador.

(segue-se a justificativa)

J U S T I F A T I V A

Sr. Presidente
Nobres Vereadores.

Considerando ser justa a homenágem que os académi cos da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade do Ceará pretendem prestar à memória do Dr. Raimundo Gomes fundador daquela / Escola de ensinamentos cintíficos;

Considerando que não poderia Fortaleza, deixar de render um preito de saudade à memória de um ilustre cearense, amante de sua terra, que desaparece do meio dos vivos, deixando uma profunda lacuna no seio da sociedade cearense e nos meios culturais em que vivia;

Considerando que como fundador, professor e administrador, sempre honrou àquela Casa, deixando a mais alta expressão da cultura e inteligência humana registrada no decorrer dos longos / anos de profícua administração;

Considerando que seu coração sempre vivido para / as grandes causas do Ceará, onde foi admirado por todos quanto privavam de seu convívio; de sua infinita bondade, atributo suficiente // para justificativa da presente homenágem;

Considerando - Sr. Presidente - Srs. Vereadores / que, a homenágem que os jóvens académicos da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade do Ceará pretendem prestar ao professor/ Raimundo Gomes com a construção de um busto, cumpre com a finalidade de gravar para toda uma sociedade, o exemplo de amôr, zêlo às cau-/ sas públicas e à coletividade;

Considerando finalmente, quando um cidadão serve/ ao povo, seja através das letras, da política ou de grandes empreendimentos, veste uma farda a serviço da Pátria; há sido digno como // o professor Raimundo Gomes o foi, da mais calorosa homenágem"in-memorium" prestadas por seus discípulos, por um dever de justiça a um / homem ilustre que deixa a vida para entrar na história;

Sr. Presidente - Srs. Vereadores - Raimundo Gomes merece de Fortaleza e de seu povo, representado por esta Egrégia Câmara, uma expressiva homenágem póstuma, com a construção de um busto com o qual grava o seu nome imortal, para que sirva de perene exemplo de amôr ao Ceará, para atual e futuras gerações.

Terminando a presente justificativa, confio na justeza de espírito de meus pares com assento nesta Casa do povo, na certeza de que darão o seu apôio para a aprovação do projeto em fóco.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de Novembro de 1961.

Pierre Lima - Vereador.

16 NOV 61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 46/61
AO PROJETO DE LEI Nº 197/61

O vereador Pierre Lima apresentou à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 197/61, que abre o crédito especial de oitenta mil cruzeiros (Cr $80.000,00) para auxiliar a construção de um busto em homenagem póstuma ao Professôr Raimundo Gomes, antigo Diretor e Fundador da Faculdade de Farmácia e Odontologia, da Universidade do Ceará.

Esta Comissão acha justissima a homenagem que o vereador Pierre Lima pretende prestar ao Professôr Raimundo Gomes. A êle o Ceará muito deve, especialmente no setor da educação. A nossa Faculdade de Farmácia e Odontología, pode-se dizer,não sería hoje uma realidade se não fôra o trabalho e a dedicação desse ilustre professôr, que sempre // serviu ao povo do Ceará, através das letras, da politica e dos grandes empreendimentos. Desse modo, somos pela aprovação da proposição em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

Jorge Batista Barbosa - Relator

Luiz Quaglia

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMSM/

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 197/61.

Abre um crédito especial de 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir ao orçamento um crédito especial de Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), como auxilio à construção de um busto em homenagem póstuma ao Professor Raimundo Gomes, antigo Diretor e Fundador da Faculdade de Farmácia e Odontologia, da Universidade do Ceará.

Parágrafo 1º - O auxilio de que trata o Art. 1º da presente Lei, terá vigência nêste e no exercicio financeiro de 1962.

Parágrafo 2º - A importância de que trata o Art. 1º desta Lei, deverá ser paga de uma só vez ao Presidente do Diretório Acadêmico Dr. Raimundo Gomes, da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade do Ceará, ou a pessôa por êle devidamente autorizada.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara MUnicipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

MMSM/

Of.nº 1.037/61. Fortaleza, 27 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que abre um crédito / especiak de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Batista de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manoel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.